

O UNIVERSO DA POLÍTICA SOCIAL: RELAÇÕES ENTRE O ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL NA CONTEMPORANEIDADE.

Vagner da Silva da Cunha - UNIPAMPA¹

O presente trabalho aborda o universo da política social numa perspectiva multidisciplinar, enfocando as relações contraditórias entre Estado e sociedade Civil Organizada na contemporaneidade. Mostra o antagonismo dos modelos de gestão da “coisa pública”, historicamente construídos desvelando o caráter contraditório das políticas sociais que ora, está a serviço da cidadania, dos trabalhadores, e em outros momentos históricos se encontram subserviente ao capital. Este caráter ambíguo das políticas sociais é decorrente de dois modelos distintos e inconciliáveis. De um lado o *welfare state*, construído nos países nórdicos: Suécia, Suíça e Escandinávia. Nesta perspectiva há o entendimento de que as Políticas Sociais devem ter um caráter de universalidade e o Estado indutor do desenvolvimento, neste contexto os movimentos sociais da sociedade civil organizada apresentam-se como partícipes deste processo. Daí que categorias sociais como participação, cidadania, são indispensáveis. De outra banda, temos o modelo neoliberal, hegemônico nos dias atuais. Esta grade teórica compreende que as políticas sociais devem ser focalizadas, direcionadas unicamente aos miseráveis. Por conseguinte a participação popular é restrita ao voto, assim as relações sociais e econômicas devem ser midiatizadas pela mão invisível do mercado preconizada por Adam Smith. Analiso a opção do Estado brasileiro pelo neoliberalismo e suas consequências levando a privatizações, demissões e violações aos direitos humanos, consubstanciadas no Rio Grande do Sul no parcelamento dos salários dos professores e servidores estaduais do poder executivo.

Palavras-chave: Estado, política social, neoliberalismo, *welfare state*

No período posterior a Segunda Guerra Mundial vivenciou-se no núcleo central do capitalismo, e em especial nos países nórdicos (Suíça, Escandinávia, Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia), o *welfare state*, ou também cognominado Estado de bem-estar social.

¹ Professor Adjunto na Universidade Federal do Pampa Campus Jaguarão e doutorando em Política Social na Universidade Católica de Pelotas/RS

O denominado estado de bem estar social (welfare state) pode ser compreendido, conceituado, como aquele que conceder tipologias de renda tais como: alimentação, habitação, saúde, assegurados a todos os indivíduos independentemente de cor raça ou classe social.

Entretanto, ele não pode ser compreendido, confundido, como uma lógica meramente assistencial, que Sá de natureza filantrópica, oriunda da caridade dos atos de boa vontade, de desprendimento do coração humano. Os alicerces desta tipologia estatal, não são propriamente a intervenção direta nas estruturas públicas, na melhoria das condições de vida da população, dando-lhes mais dignidade.

Tais postulados transformados em ações, são compreendidos como essencialmente um direito a ser reivindicados pelos cidadãos, basicamente se configuram como uma questão de preservação da cidadania. E mais, precisamente na Inglaterra, na década de 1940 que as vigas mestras do Welfarestate se consolidaram. Isto quer dizer, explicitar: Que independentemente de renda, todos os cidadãos, tem um sagrado direito de seres protegidos, amparados, através da remuneração em dinheiro ou da prestação de serviços contínuos a serem ofertados em situação de vulnerabilidade dos seres humanos tais como: desemprego, invalidez, doença, maternidade, bem como incapacidade laboral num curto espaço de tempo, entre muitos outros.

A “participação junta de todos” expressão consagrada criada pelos trabalhistas ingleses desvela com exatidão a busca de uma síntese do Welfarestate, que através de ações estatais contribuem e aperfeiçoam a descoberta das necessidades sociais, bem como a ampliação na distribuição de renda e assistência social. (BOBBIO, MATTEUCCI, PASQUINO 2002, p. 416-418).

As perspectivas ligadas ao universo neoliberal tiveram que ser postas de lado, em decorrência da quebra da bolsa de valores de 1929. O Laissez-faire mostrou desde logo sua face perversa: gerou profunda depressão econômica, desemprego, arrocho salarial, nas principais nações do mundo. Ou seja, como ocorre hoje, o capital sempre em momentos de crise, credita sua superação na conta dos trabalhadores. Impondo aumento de horas e de tempo de trabalho com diminuição de salários e de direitos sociais.

Os historiadores analisaram, refletiram sistematicamente a gravidade daquele período histórico, ponderando que na maioria das vezes:

A crise não só quebrou a euforia ilimitada dos anos 20, trazendo uma angustia ilimitada, como também acentuou os conflitos sérios, especialmente nas sociedades muito diferenciadas. Em 1932 o número de desempregados no mundo ocidental atingiu cerca de 30 milhões, não se contando os elementos desempregados temporariamente nem as populações da Ásia, África e América Latina, onde o desemprego é um problema constante (Aquino, 1980, p. 258).

Esta profunda crise ocasionou queda avassaladora do valor das ações industriais, elas perderam um terço do seu verdadeiro valor, levando indubitavelmente a falência das então solidas instituições bancárias estadunidense.

Diante deste quadro foram impostas, à sociedade, medidas propaladas como necessárias para resolver os graves problemas que se apresentavam. Estas objetivavam “salvar” o modo de produção capitalista. A redenção do modelo, semelhante à ave fênix “que ressurge das cinzas” se efetiva através da intervenção do Estado na economia. Postulando diametralmente diferente da proposta de Adam Smith; da mão invisível do mercado, isto é, quanto menor for à intervenção do Estado na economia menos prejuízo terá a vida social, a sociedade deve ser regulada totalmente pelas leis do mercado (Hayek, 1990).

Ora, para que o Estado interviesse na economia era indispensável debruçar-se sobre o pensamento keynesiano:

Foi o Estado keynesiano que regulou a vida econômica, assegurou os níveis da classe trabalhadora, ajustou o surgimento da moeda, construiu estradas, promoveu investimentos e gerenciou globalmente a prosperidade. Foi esse mesmo estado que custeou a educação, a saúde e a habitação bem como aprovou leis instituindo o divórcio e conferiu benefícios para que não tivesse emprego ou família para ampará-los. O Estado de bem estar, foi assim um dos motores que ajudaram a moldar a pós-modernidade, deixando para trás a insegurança dos anos de depressão, inaugurando a nova cultura do individualismo liberal e da social democracia (Garland, 2008 p.206).

Neste contexto, percebemos um sensível alargamento das possibilidades de ampliação dos limites da cidadania, inclusão social, uma vez que o Estado intervirá na economia, regulando-a através de investimentos no setor produtivo diminuindo as desigualdades, cumprindo seu papel de geração de bem estar (Couto, 2006).

Neste período, as políticas sociais se materializaram de caráter universal, distributivas,

e, portanto, não resultantes da dinâmica de mercado, mas da cidadania popular, especialmente a sindical. Fundamentalmente uma trégua o que, no entanto não significou a redenção do capitalismo (Demo, p. 79-80).

No que concernem as políticas criminais, o norte era o mesmo, verdadeiro céu de brigadeiro, viagem em águas calmas, profundas em direção a emancipação humana.

O correcionalismo era o pensamento criminológico vigente. O desvio social bem como o crime era compreendido como oriundos de um estado de privação. Ora decorrente da família, ou do Estado. A prisão era a última alternativa utilizada pelo Estado, quando as demais falhavam, ou seja, quando as políticas sociais e a família não conseguiam realizar, por elas próprias, o processo de ressocialização. Percebe-se claramente nesta grade teórica a crença na perfeição humana, que se faz visível nos princípios de integração e socialização. Por conseguinte a ressocialização era indubitavelmente o anseio do Estado e dos membros da sociedade civil (Garland, 2008). Na configuração deste quadro, desta vertente civilizatória, temos a preponderância do social sobre o individual. Condição *sine quanom* de garantia da continuidade da nossa espécie. Legado inestimável do humanismo civilizatório nossa verdadeira herança de caráter intransferível às futuras gerações (Boschetti, Behring, 2006).

Este quadro de bem estar generalizado, tendo o Estado como indutor da vida social ficou inalterado até o início da década de 1970. A partir da década dos anos setenta o capitalismo toma uma nova configuração. Assim, o aumento da recessão com baixo nível de crescimento; elevação da inflação faz com os críticos do Kenesianismo afirmem as teorias econômicas de Milton Friedman, Friedrich Hayek, e Karl Popper. Diante deste cenário propício estas teorias que proclamam o “Estado mínimo para as políticas sociais” ganham hegemonia. Fechando num baú de sete chaves, o ideário de Keynes. A partir de então no governo de Margaret Thatcher (1979-1992), as políticas neoliberais começam a ser implementada: arrocho fiscal e monetário para conter a inflação, diminuição do tamanho e do poder do Estado e dos sindicatos, alimento da taxa de juros, desemprego, privatizações de inúmeros setores da economia: telecomunicações, água e gás. Seu governo trouxe a lume o pior do neoliberalismo o predomínio do indivíduo sobre a sociedade, bem como o pensamento meritocrático, verdadeiros pilares para a edificação de um mundo desigual e excludente (Azevedo, 2013 p. 6).

O ideário conservador da “dama de ferro”, como ficou conhecido Margaret Thatcher,

teve inúmeros seguidores. Na década de 1980, ex-presidentes Ronald Reagan e George Bush (período 1981-1992), Helmut Kohl na Alemanha (1982-1992) e Paul Schuler na Dinamarca (1982-1993) e o Bill Clinton (1993-2000), e na Grã-Bretanha no governo de John Major (1992-1997), e no governo trabalhista de Tony Blair continuaram adentrando o receituário neoliberal. Suas consequências são claras e inequívocas: espiral na taxa de juros bancários, crescimento da dívida dos países pobres, extinção do pleno emprego, desmonte dos direitos sociais, a adoção de políticas sociais focalizadas. Isto é, transformando-a num verdadeiro cálculo atuarial de custo e benefício caracterizadoras de uma perspectiva de mundo absolutamente trágicas e verdadeiramente arrogantes à humanidade. Principalmente aos débeis, aos mais frágeis e aos pobres em última consequência (Pereira, 2011).

Dante deste mundo paradoxal, semelhante a uma balança que sempre é mais leve aos ajustes neoliberais, logo mais pesadas para os mais pobres. A discussão sobre o Estado está sempre presente, absolutamente atual e contemporânea.

Então neste sentido, para Pedro Demo (2002), esta discussão se constitui na verdade em velhos argumentos para vetustos problemas. De um lado, estão os defensores do neoliberalismo, do outro os partidários do socialismo real, no meio deles os saudosistas do *welfare state*, todos realizando, para o autor, um verdadeiro dialogo de surdos (Demo, 2008). O autor fala de forma peremptória, cada um tem sua própria verdade segue sua própria senda, seu próprio caminho!

Este fenômeno de reconhecimento neoliberal desvela que o universo da política social é absolutamente complexo, ambíguo e contraditório. Assim sendo, é capaz de servir a diversos senhores, de acordo com a conveniência de cada um dos grupos em consonância com sua opção. Ora, está do lado dos regimes democráticos, ora opta pela ditadura. Em alguns momentos caminha ao lado dos trabalhadores, em outras circunstâncias segue os passos da burguesia, por exemplo, mais especificamente ela funcionou nas ditaduras do governo de Getúlio Dornelles Vargas (1937-1945) bem como nos governos militares entre 1964-1985 como pondera a pesquisadora e docente da Universidade Federal de Brasília (UnB) a professora Potyara Amazoneida Pereira (2013, p. 17).

Em contrapartida, é forçoso reconhecer que a política social também teve atuação decisiva e preponderante em momentos singulares da democracia em nosso País. No saudoso período do governo Lula, que foi um governo de coalizão de classes, na política expansionista

do ensino superior, como por exemplo, na criação das Universidades federais como: a do Pampa (UNIPAMPA) e da Universidade da Fronteira Sul (UFFS).

Também, tivemos a implementação de políticas sociais decorrentes da edificação da Magna Carta de 1988. A então denominada constituição cidadã de 1988 que trouxe em decorrência da organização popular, uma guinada expressa na criação de direitos e garantias individuais e sociais. A referida Magna Carta, para muitos estudiosos, das políticas sociais, se constituiu numa tentativa extemporânea de criação em nosso país de uma sociedade de bem estar social.

A terminologia utilizada “extemporaneidade” é plenamente justificável pelo fato de que na Europa, naquele tempo, estava sendo edificado o desmonte do *welfarestate*. Inobstante, o corolário de intenções dos constituintes de 1988, fruto das manifestações populares, ou seja, da pressão popular, forte e organizada dos anos de 1980. O *welfarestate* à moda brasileira infelizmente não vingou. A atuação do grupo de parlamentares cognominados então, de centrão, minou tal objetivo trazendo à tona as postulações neoliberais presentes na vida social. Como a mão invisível do mercado, a auto-regulação da economia cerceando a ação estatal como indutora do desenvolvimento social e econômico e comprometendo a efetivação da cidadania (Couto, 2006).

Como podemos ver os avanços neoliberais trouxeram inúmeras consequências: privatizações, arrocho econômico, extinção do pleno emprego, desmonte dos direitos sociais, dentre muitos outros atingindo todos os países indistintamente. As leituras dos teóricos da política social referente a esta conjuntura possui evidentemente grade teóricas diversas. Parece-nos relevante às leituras de mundo abaixo elencadas:

A professora e responsável pelo núcleo de pesquisa do Centro de Atenção Psicossocial (CAP's) em serviço social, Potyara Pereira entende que essa guinada contemporânea em direção ao estado mínimo corresponde indelevelmente a uma caminhada a passos largos da política social em direção aos interesses políticos dos grupos conservadores da direita, conservando o establishment. A referida autora classifica esse momento histórico que vivemos como um efeito Robin Hood às avessas, isto é, sobre a égide, a regência de uma gritante regressividade na distribuição de riqueza (entre indivíduos classes e nações) já que os despossuídos de bens materiais e financeiros é que sustentam os possuidores destes bens. (Pereira, 2013 p. 16)

a) De outra banda Elaine Rossetti Behring e Ivanete Boschetti ponderam que o avanço e pungência do modo de produção capitalista não produzem reformas, mas contra-reformas dos estados brasileiros. A expressão contra-reforma utilizada pelas autoras significa sem sombra de menor dúvida, retirada, perda de direitos, flexibilidade do trabalho, gerando uma crise por mais paradoxal que pareça: não do trabalho, mas no mundo do trabalho (Behring, Elaine Rossetti, Boschetti Ivanete, Cortez 2006).

A ofensiva neoliberal atualmente continua pungente desde a década de mil novecentos e setenta até os dias atuais. O Brasil não foge, nem poderia fugir a regra como país periférico, emergente. Contudo seus efeitos se fazem presentes em nosso cotidiano. Existem dois fatos que retratam fielmente o contexto que vivemos hoje mostrando como enuncia Potyara Amazoneida Pereira que não devemos sucumbir como fizeram muitos, as novidades de um discurso e uma prática neoliberal sem compromisso social (Pereira, 2013p.95). São elas:

O parcelamento dos salários dos professores e funcionários do Estado do Rio Grande do Sul. Esta prática vem se efetivando atualmente no Governo do PMDB de José Ivo Sartori. É importante salientar que apenas os salários dos membros do poder executivo estão sendo parcelados. Entretanto, os salários dos funcionários do legislativo e do judiciário continuam intactos. Trata-se de uma violação frontal do artigo décimo quinto da Constituição de 1988 que determina a igualdade de todos perante a Lei.

A situação é tão grave que em seu artigo no Jornal Zero Hora a juíza do trabalho Valdete Severo compara a situação vivenciada hoje com a epidemia contida no livro “A peste” de Albert Camus. Diante de uma epidemia que a todos comete, as pessoas começaram a morrer de formas indistinta, formando pilhas e pilhas de cadáveres num número sem fim. Paulatinamente, as famílias seguiam os ritmos de suas vidas abandonaram os cadáveres, inclusive indo ao teatro. Assim como podemos ver a uma completa banalização da vida. A referida articulista reflete mais ou menos nos seguintes termos no livro de Camus, a uma convocação. “Se hoje a peste nos olha chegou o momento de refletir” ao naturalizarmos o descumprimento da obrigação mais grave de quem toma o trabalho “o pagamento do salário” permitindo que o discurso do mal menor se instale [...] implica acima de tudo em não se acostumar ao mal, mas denunciá-lo e enfrentá-lo (Severo, Zero hora, sábado cinco de setembro de 2015 p. 15).

Outra, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal de mandar para a cadeia de

forma imediata quem for condenado em segunda instância. Essa orientação é decorrente da decisão do *habeas corpus* número 1262.92 do ajudante Márcio Rodrigues Dantas.

Ora, tal entendimento contraria a própria Constituição Federal que determina a presunção de inocência do acusado até o transito final em julgado da ação. O jurista doutor Cezar Bittencourt, espantado, assim preleciona: “O Supremo Tribunal Federal não pode retirar da Constituição um direito fundamental. Estão reescrevendo o texto constitucional. Isto é muito grave é abuso de poder” (Zero hora, 2016 p. 8-9).

A referida orientação da mais alta corte do país põe uma verdadeira pá de cal na orientação correcionalista do *welfare state*. Os holofotes agora se voltam para o discurso de que nada funciona que vivemos numa completa e inequívoca impunidade. Logo, seguindo essa cadeia de pensamento é primordial alimentar os mecanismos de controle social, pilar dos governos neoliberais reacendendo os discursos de lei e ordem sem abrir mão da pena (Garland, 2008).

Por conseguinte a perspectiva positivista está mais presente do que nunca. Levando ao esquecimento os ensinamentos do Marquês Cesare Beccaria nestes tempos de “verdadeiras trevas” da humanidade e assim apresentado por Pereira de que:

O Estado se preocupe em prevenir o crime do que remediá-lo. Que use todos os meios para ser justo e equitativo, mas ao mesmo tempo alerta e pronto para intervir, sem esquecer que sua função principal é dar segurança e tranquilidade aos cidadãos (2011 p. 50).

Tendo como referencia o norte da reflexão de Beccaria fazemos os seguintes questionamentos: Que segurança jurídica nós temos se estão reescrevendo o texto constitucional em consonância com a ordem social presente, ou seja, em consonância com os interesses dos capitalistas em detrimento dos interesses da maioria da população? O texto do autor pertence há outro tempo é de outra época, contudo é absolutamente relevante para entender o contexto social que vivemos, na qual os direitos fundamentais estão sendo solapados, e a política social se encontra num momento absolutamente propício e crucial para os passos largos caminhar em direção a cidadania, lutando para a manutenção efetiva de direitos.

Considerações Finais

Vivemos nos tempos atuais neste ciclo da modernidade na era da mundialização dos conflitos (Santos, 2014) tendo com seus traços distintivos. A globalização dos processos econômicos, mundialização das questões sociais que se manifestam ao mesmo tempo, em locais diferentes, em múltipla especificidade.

Neste contexto o individualismo se faz presente, associada a égide do pensamento neoliberal, dando as cartas, ditando as regras no ordenamento social da contemporaneidade. Como consequencia deste contexto constato a prevalência do ter sobre o ser, isto é o acidente é muito mais importante que a essência o que importa é o que temos, traduzindo em valor comercial: bons, honrarias e dinheiro. Nossos valores intrínsecos: sentimentos, valores e concepções passam a terem valoração secundária perdidos deslocada na superficialidade da existência (Fromm, 1987).

Assim se forjam seres humanos narcisistas, egoístas e vaidosos, levando a humanidade a angustia, a desesperança. Nos dias atuais, narciso continua mais do que nunca presente através da obsessão pelo emagrecimento, dietas saudável e cuidado excessivo pelo corpo. Ele é absolutamente crítico da vida e dos excessos mais continua cada vez mais apaixonado por si mesmo. (Lipovetsky, 2007).

Segundo esta mesma lógica as políticas sociais de caráter meramente focalizado, tem absolutamente preponderância sobre as universais, estreitando ainda mais, os exíguos limites para a efetivação da cidadania no Brasil.

Assim, a mão invisível do mercado deve regular a vida em sociedade, reservando ao estado um caráter absolutamente subsidiário, sendo que ele é compreendido nesta ótica como gigante, ineficiente, perdulário, gastando mais do que arrecada. Assim quem sabe, suas funções podem ser substituídas, ou delegadas ao terceiro setor. (Behering, Boschett, 2007).

Neste ciclo civilizatório se formam nichos segregatórios de diversas ordens e naturezas. Assim, constatamos a presença das desregulamentações legalizadas, individus sem lugar, sem função, vidas humanas deterioradas dizimadas. (Forrester, 1997, p. 31)

Por conseguinte, os efeitos nefastos do neoliberalismo estão presentes em nosso cotidiano: demissões em massa, privatizações, sendo de estatais, diminuição do tamanho do Estado. Os intelectuais adeptos do modelo neoliberal caracterizam estas medidas

denominando-as de reformas, ajustes.

Entretanto, Behring e Boschetti de forma lúcida analisando este contexto histórico que estamos servindo concluem mais ou menos assim: Não são reformas, mas contra reformas do Estado Brasileiro, caracterizadas pela perda e extinção de direitos adquiridos. Elas se revestem de tragicidade aos mais pobres, considerando-os absolutamente descartáveis. (Behring, Boschetti, 2007).

Segundo esta mesma linearidade, o pagamento efetivado de forma parcelada pelo governo do Estado aos membros do poder executivo, demonstra inequívoca violação dos direitos fundamentais prevista na Magna Carta de 1988, um desrespeito a sagrada vida humana, que deve ser preservada com os padrões mínimos de dignidade.

O sociólogo Português Boa Ventura de Souza Santos, refletindo sobre o contexto em que é absolutamente indispensável aumentar a eficiência e a consistência de ações emancipatórias contra a globalização neoliberal.

Que inegavelmente os cidadãos estão vivenciando discursos dos direitos humanos, mas que eles não são sujeitos de direitos, na maioria das vezes em seu cotidiano. (Chauí, Santos, 2013).

Tais considerações se revestem de uma atualidade impar. Possuem uma conexão com o que vivemos hoje. Que direitos possuem aqueles que recebem salários parcelados? Onde estão presentes os direitos humanos na banalização do direito à vida, quando a subsistência é fracionada justificada pelas perversidades do ajuste fiscal.

Assim, neste momento absolutamente angustiante em que vivemos, a política social, se encontra numa encruzilhada. A primeira opção que é absolutamente mais fácil, é se voltar aos interesses do capitalismo internacional privilegiando a cultura da morte em detrimento à da vida. Contudo existe outra perspectiva paradigmática a ser sopesada pensada, analisada: A opção pela cidadania, pela vida, pela liberdade, junto com os trabalhadores, caminhando com eles, ultimando a preservação da existência humana.

Logo, a sorte está lançada: Espero que a colheita não seja a tempestade oriunda da semeadura dos ventos neoliberais. Que seja o depositório da mesa farta, da preservação da vida, preconizada e refletida pelo teólogo Leonardo Boff!

Referencias:

AQUINO, Rubens Santos Leão de. **História das Sociedades Modernas**: as sociedades atuais. Rio de Janeiro: Livro Técnico 1983.

AZEVEDO, André Faz de. **O legado da Dama de ferro ultrapassa as fronteiras brasileiras**. Correio do povo, domingo 14 de maio de 2013, p. 6 – cenários econômicos.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra reforma: desestruturação do Estado e Perda de Direitos**. São Paulo: Editora: Cortez, 2013.

BEHRING, Elaine. Bosehett, Ivanete, **Política Social Fundamentos e Historia**. São Paulo. Editora: Cortez, 2007

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco; **Dicionário de Política**. Vol. 1. São Paulo. Editora: Universidade de Brasília, 2002.

BOSCHETTI, Ivonete; BEHRING, Elaine Rosetti; SANTOS, Mara de Moraes; MIOTO, Regina Célia Tamaro (orgs). **Política Social no Capitalismo**: Tendências contemporâneas. São Paulo, Editora Cortez, 2013.

COSTA, Lucia Cortez Da. NOGUEIRA; Vera Maria Ribeiro, SILVA, Vini Rabassa da. **A política social na América do Sul: Perspectivas e desafios no século XXI**. Ponta Grossa Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2013. In: PEREIRA, Potyara Amazoneida. Política Social Contemporânea concepções e configurações no contexto da crise brasileira. Ponta Grossa Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2013.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a assistência social na sociedade Brasileira**. Uma equação possível. São Paulo: Editora: Cortez, 2006.

DEMO, Pedro. **Charme da exclusão social**. Campinas – São Paulo. Autores associados 2002.

Estado Nação, Fronteiras Margens redesenhando os espaços fronteiriços no Brasil contemporâneo. Alvarez Marco Cesar, Salla Fernando Civitas V13 nº 1 janeiro-abril de 2013 Porto Alegre, 2013.

FERRESTER, Viviane. **O horror Econômico**. São Paulo. Editora da Universidade Paulista, 1997.

FROMM, Erick. **Ter ou ser**. Belo Horizonte. Editora: Etatíaria, 1997

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

LIPOVETSKY. Giles. A sociedade da Decepção. São Paulo. Editora: Manuele, 2007.

PEREIRA, Marcos A; BECCARIA, Cezar. **Precursor do direito penal moderno**. São Paulo. Editora: Scala, 2011.

SANTOS, **Boa Ventura de Sousa**: Chauí Marilena. Direitos Humanos Democracia e Desenvolvimento. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

SANTOS. José Vicente Tavares do Modernidade Tardia e Violência. Im: Lima, Renata Sérgio de, Rarrom, José Luiz. Azeredo, Rodrigo Ghiringuelli (Org). **Crime Policia e Justiça no Brasil**. São Paulo. Editora: Contexto, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa e direitos fundamentais na Constituição de 1998**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SEVERO, Valdete. **Parcelamento de salários**. 5 de setembro de 2015.

ZERO HORA. **Justiça Mais Rápida**. p. 8-9. 19 de fevereiro de 2015.